



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 80/2020 – PMA)

LEI Nº. 3.352 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 84.420,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir **“CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município

3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 12.000,00

PESSOA FÍSICA

05. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO

001. GABINETE DA EDUCAÇÃO

2.019. Manter o Gabinete da Educação

3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 1.000,00

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos

3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 6.000,00

2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar

3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 1.200,00

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.044. Manter o Programa Saúde da Família

3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.000,00

2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL 5.000,00

CIVIL

003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS

2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis

3.1.90.16.00.00.1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL 10.000,00

CIVIL

3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00

3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 100,00

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos

3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 8.500,00

PESSOAL CIVIL

3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.100,00

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas		
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –		1.800,00
PESSOA FÍSICA		
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB		
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –		4.000,00
PESSOA FÍSICA		
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente		
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		720,00
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.500,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –		2.500,00
PESSOA FÍSICA		

Art. 2º - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE		
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal		
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –		35.000,00
PESSOA JURÍDICA		
2.044. Manter o Programa Saúde da Família		
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –		5.000,00
PESSOAL CIVIL		
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários		
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL		40.420,00
CIVIL		
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL		
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –		4.000,00
PESSOAL CIVIL		

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	22.520,00	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	6.000,00	
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	1.200,00	
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR		35.000,00
0013 – SAÚDE DA FAMÍLIA	16.000,00	5.000,00
0015 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	5.000,00	
0016 – PREVENÇÃO DE ENDEMIAS	19.100,00	
0021 – SERVIÇOS URBANOS	10.600,00	40.420,00
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	12.000,00	
2.019. Manter o Gabinete da Educação	1.000,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	6.000,00	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	1.200,00	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal		35.000,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	16.000,00	5.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	5.000,00	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	19.100,00	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	10.600,00	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários		40.420,00
2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas	1.800,00	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		4.000,00
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB	4.000,00	
2.114. Manter o Gabinete De Agricultura e Meio Ambiente	7.720,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **22 de setembro de 2020, 77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal